



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1452/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superavit financeiro (2020), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com a seguinte classificação:

DR 200

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.02 - Sec Administração Finanças e Planejamento	
Função: 28 - Encargos especiais	
Subfunção: 846 - Outros encargos especiais	
Programa: 0000 - Encargos especiais	
Atividade: 0.012 - Manutenção despesas com sentenças judiciais	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.91 - Sentenças judiciais	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro 2020 (DR 200)	R\$ 120.000,00
------------------------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 27 de Maio de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Rei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 27.05.21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 27.05.21. ylbuzo